



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 364/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei Municipal nº **612/2025**, de Vereador Senival Moura, que "Denomina Praça Nossa Senhora do Rosário, o espaço público inominado, localizado entre a Rua Cantarricos, Rua Astúrias e Av. Engenheiro Caetano Alvares, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 31/07/2025, às 19:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129818818** e o código CRC **D7794063**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001992-4

Informação SMC/AHM/NDL Nº 128777279

São Paulo, 04 de julho de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: logradouro - denomina - **Praça Nossa Senhora do Rosário**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Nossa Senhora do Rosário** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº 612/2025 de autoria do vereador **Senival Moura**.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

homonímia

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o mesmo nome, localizado no distrito de **Pirituba** e oficializado pelo **DECRETO n.º 5.434 de 10/08/1962**. O **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**, que regulamenta os critérios para denominação de logradouros públicos, estabelece em seu **Art. 9º, §2º**: "*os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos*".

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Laura Oliveira dos Santos

Assessora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sr. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor

endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Laura Oliveira dos Santos

Assessor(a)

Em 04/07/2025, às 11:32.



Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 07/07/2025, às 09:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128777279** e o código CRC **DAED4AAE**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001992-4

Parecer SMUL/CASE/DLE N° 129304376

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 612/2025, de autoria do Vereador Senival Moura, que "Denomina Praça Nossa Senhora do Rosário o espaço público inominado, localizado entre a Rua Cantarricos, Rua Astúrias e Av. Engenheiro Caetano Alvares, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha". **Pedido de subsídios.**

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL em análise propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Nossa Senhora do Rosário o espaço público inominado circundado entre Rua Cantarricos, Rua Astúrias e Av. Engenheiro Caetano Alvares, localizado no Bairro Imirim – Distrito Casa Verde.”

Conforme o descrito e a indicação na foto anexada à página 16 do Pedido de Subsídios (128378883), identifica-se que o pretendido logradouro se trata de área situada no setor 75, quadra 329, conforme assinalado em azul no MDC de documento 129145861.

Não foram localizados planos de parcelamento para área em questão (129223164). Em consultas complementares, percebe-se o croqui patrimonial 801 (129146180), que indica alguns trechos objeto de desapropriação, e a lei de melhoramento viário nº 5.396/1957 (129146746), o que vem a demandar maiores consultas tanto em SEGES/CGPATRI quanto em SIURB/PROJ e OBRAS, e em PGM/DEMAP, eventualmente, a depender das informações e conclusões alcançadas, quanto ao domínio e titularidade da área.

Quanto aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (128378883, p. 02), tem-se assim:

- 1º - não consta como bem público;
- 2º - o pretendido logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;
- 3º - não se aplica;
- 4º - não se aplica;
- 5º - a denominação proposta “Nossa Senhora do Rosário” constitui homonímia com a Praça Nossa Senhora do Rosário, CODLOG 14.742-7, denominada através do Decreto nº 5434/62 (129303948);
- 6º - dada a ausência de informações de domínio e titularidade não é viável qualquer caracterização de dados técnicos que atenda ao art. 5º do Decreto nº 49.346/2008;

7º - não constando como oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;

8º - não se aplica.

À vista do informado, considerando que ainda são necessárias consultas quanto ao domínio e à titularidade da área, que o nome proposto constitui homonímia, e o parecer desfavorável já exarado por SMC (128777279), conclui-se que a propositura do PL 612/2025 não reúne condições de prosseguimento, sugerindo-se o retorno do expediente à CASA CIVIL/ATL III.



Rodrigo Carvalho Lopes de Souza
Diretor(a) de Divisão Técnica
 Em 18/07/2025, às 16:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129304376** e o código CRC **AF59BD8F**.